



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 049/GP/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2026.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 049/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o valor suplementado se destina à aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a estruturação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amilton Ribeiro, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura da unidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A medida contribuirá para a modernização do ambiente escolar, o fortalecimento da qualidade do ensino e a oferta de um espaço mais adequado, seguro e funcional para alunos, professores e demais servidores.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Superavit Financeiro, apurado no balanço orçamentário do exercício de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de julho de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 049/GP/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 79.806,82 (setenta e nove mil oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
12.361.0007.1026	Aquisição de Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	75.627,38	2.571.0003.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores – 350/2025/PGE-SEDUC.
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	4.179,44	2.500.0025.1001 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.
TOTAL A SUPLEMENTAR		79.806,82	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO em 24 de julho de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito